



Freguesia de Marvila

**MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
A FREGUESIA DE MARVILA E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CONDADO - MARVILA**

Entre:

Freguesia de Marvila, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 507330609, com sede em Lisboa, na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 LISBOA, neste ato representada neste ato representada por José António Videira, na qualidade de presidente da junta de freguesia, com poderes para o ato, de acordo com a ata n.º 1 da primeira reunião da junta de freguesia de Marvila, de 21 de outubro de 2021, e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CONDADO - MARVILA, pessoa coletiva n.º 504 078 267, com sede na Rua Botelho Vasconcelos lote 557 R/C c/v, 1950-046 Lisboa, neste ato representada por Miguel José Nascimento Simões, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, de harmonia com os seus estatutos, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

CONSIDERANDO QUE:

1. Compete às autarquias locais *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia”*, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. As freguesias devem promover e executar projetos dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto, como previsto na alínea d), n.º 2 e n.º 1 do artigo 7.º do referido diploma;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade de associações que envolvem um elevado número de pessoas que ajudam a comunidade Marvilense em situações mais carenciadas;
4. O respeito e o desenvolvimento de associações que possam ir ao encontro das dificuldades sócio económicas é, sem dúvida, uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela comunidade;



Freguesia de Marvila

5. A Associação de Moradores do Bairro do Condado - Marvila, é sedeada na Freguesia de Marvila foi fundada a 16 de Abril de 1997, tem vindo a desenvolver diversas atividades para a comunidade;
6. Esta associação destaca-se pelas suas atividades desenvolvidas e pela prioridade que tem dado a todos que a ela se dirigem com pedidos de ajuda, quer a nível de habitação social e de comunidade. Vão realizar atividades educativas durante o período de férias escolar, que não estava inicialmente previsto no plano de atividades.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de colaboração, celebrado entre as partes em 26 de julho de 2023, adiante Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente adenda tem por objeto proceder à revisão do valor da comparticipação financeira, prevista na cláusula 2.ª do Protocolo, ao abrigo da cláusula 7.ª do mesmo.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 2.ª

A Cláusula 2.ª do Protocolo, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. *A Primeira Outorgante colabora com a Segunda Outorgante mediante a atribuição de um apoio financeiro anual, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela Segunda Outorgante.*
2. *O apoio a que se refere o número anterior será pago numa tranche de 2.000,00 € (dois mil euros), por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo.*
3. *O presente protocolo assume o cabimento n.º 152/2023 no orçamento da Freguesia de Marvila para o ano 2023.”*

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

A presente adenda ao Protocolo produz efeitos a partir de 1 de julho de 2023.



Freguesia de Marvila

A presente minuta de adenda é aprovada por deliberação do órgão executivo de 16 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante,

(José António Videira)

Pela Segunda Outorgante,

(Miguel Simões)